

Ofício Nº 32/2024 - IGESDF/DALOG/SALOG/GCOIN/NCOIN

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2024.

Ao Senhor Júlio César Xavier,
Empresa MISSNER E MISSNER LTDA

Assunto: Edital nº 3577/2024 - Decisão do Recurso Administrativo

1. DO RELATÓRIO

1.1. Trata-se do processo para a aquisição de Materiais, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Edital, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Em atendimento ao Art. 53 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, o Edital foi publicado no site institucional do IGESDF, bem como na plataforma de compras utilizada pelo Instituto (Apoio Cotações), sendo, inclusive, divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, (Nº 201, quarta-feira, 09 de outubro de 2024, página 194).

1.3. Em sequência, após o encerramento do período de acolhimento de propostas, foi publicada a relação nominal dos concorrentes.

1.4. Uma vez consolidada a supracitada lista, foi publicado o resultado preliminar e aberto prazo regulamentar para negociação das propostas. Findada essa etapa, passou-se ao julgamento das propostas, seguindo o critério estabelecido previamente em Edital, qual seja, menor preço, ocasião em que foi publicada a Ata Final de Resumo de Compras, com a declaração da empresa vencedora.

1.5. Neste momento, foi interposto Recurso Administrativo contra a decisão que desclassificou a proposta da recorrente da seleção de fornecedores.

1.6. É o breve relatório. Passa-se a análise.

2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

2.1. A Recorrente atende ao pressuposto de admissibilidade referente à tempestividade, uma vez que o recurso foi interposto dentro do prazo estabelecido, conforme as disposições do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF e do Edital. Este, em seu subitem 5.2, determina o prazo para a apresentação de Recurso Administrativo:

5.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis, contra:

5.2.1. Habilitação ou inhabilitação;

5.2.2. Julgamento das propostas.

3. DO MÉRITO

3.1. O Recurso da empresa encontra-se disponível na publicação do processo no site do IGESDF.

4. DA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS

4.1. Em atenção aos questionamentos apresentados e considerando todos os fatos analisados, apresentamos as seguintes considerações.

4.2. Primeiramente, é importante esclarecer que a área demandante é a responsável pela elaboração do Elemento Técnico, bem como pela avaliação da compatibilidade entre o descritivo das propostas recebidas e o referido Elemento Técnico.

A proposta da requerente foi desclassificada pelo setor técnico, conforme detalhado na justificativa de desclassificação mencionada na Ata Final de Resumo de Compras, publicada no site do IGESDF em 04/12/2024:

ESPARADRAPO CIRURGICO 10 CM X 4,5M EM CARRETEL PLASTICO COM - UND - Código: 473			
MISSNER MISSNER LTDA			
Data de alteração	Usuario	Comentario	Alteração
28/10/2024 09:43	LUANA ALVES DA COSTA	REPROVADO. Marca já analisada pela equipe assistencial e obteve parecer desfavorável.	Desclassificado

O recurso administrativo foi enviado ao setor técnico para avaliação das informações. O Núcleo de Planejamento de Insumos retornou com o seguinte parecer:

"Considerando o recurso administrativo apresentado, este Núcleo de Planejamento informa que as análises de amostra são realizadas pela equipe assistencial, ou seja, não compete a este Núcleo avaliações quanto a qualidade e aplicabilidade.

Por fim, informa-se que o recurso foi **deferido** e encaminhamos ao Núcleo de Compras e Insumos para tratativas posteriores."

Despacho – IGESDF/SALOG/GGLIN/GECD/NUPIN 158051910

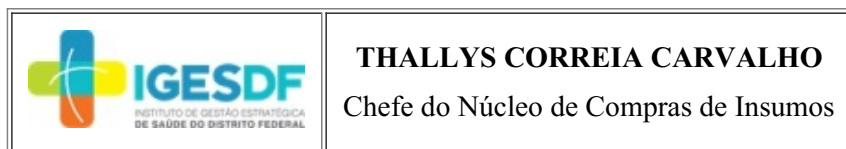
5. DA DECISÃO

5.1. Após análise das informações apresentadas pela requerente, o Núcleo de Planejamento de Insumos decidiu pelo deferimento do recurso, assim como solicitou amostra do produto ofertado para análise da área assistencial.

Atenciosamente,



De acordo.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FERREIRA VILACA DE ALVARENGA BRAGA - Matr.0001937-0, Analista II**, em 10/12/2024, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4, Chefe de Núcleo**, em 10/12/2024, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=158251697 código CRC= **99058EB3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SMHS - Área Especial, Q. 101 - Asa Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70330-150 -
 Telefone(s):
 Sítio - igesdf.org.br

